



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº 004, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Ibaretama fazer reserva de valores do Fundo Geral do Município para a área desportiva.

CARLOS IGOR MATOS CUNHA, vereador com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14, inciso III, combinado com o artigo 87 e artigo 88, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, apresenta a esta proba Casa o seguinte Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaretama a fazer reserva de valores do Fundo Geral do Município para a área desportiva.

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Ibaretama a criar o Programa Fundo Desportista e a reservar o montante de 02% (dois por cento) do total mensal do fundo geral municipal para ser aplicado exclusivamente na área desportiva do município.

Art. 2º. Os valores serão depositados mensalmente em conta corrente, que será gerida pelo secretário municipal de esporte.

Art. 3º. Fica o secretário municipal de esporte obrigado a fazer prestação de contas em separado dos valores recebidos na conta do Programa Fundo Desportista.

Art. 4º. Fica estabelecido que os valores só poderão ser gastos na promoção das seguintes modalidades esportivas do município, que realizarão ao menos um campeonato por ano;

- I. *Futsal*, masculino e feminino;
- II. *Futebol*, masculino e feminino;
- III. *Voleibol*, masculino e feminino;
- IV. *Master*;
- V. *Sub-15*, masculino e feminino.





§1º. Os valores do Fundo Desportista só poderem ser gastos com a aquisição de material esportivo, alimentação dos participantes nas datas de práticas esportivas e com deslocamento dos envolvidos diretamente nas práticas esportivas.

§ 2º. Só poderão receber valores do Fundo Desportista Municipal, entidades desportistas do município de Ibaretama, que esteja devidamente registrada e organizada sob a forma de associação desportiva.

§ 3º. Fica determinado que as associações desportivas prestarão contas dos valores recebidos à Secretaria de esporte municipal.

Art. 5º. Os valores do Fundo Desportista não poderão ser usados para pagamento de salários ou diária de agentes públicos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, 09 DE AGOSTO DE 2019.


CARLOS IGOR MATOS CUNHA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, proposto pelo vereador CARLOS IGOR MATOS CUNHA, visa dar ao Prefeito municipal de Ibaretama, poderes legislativos para criar o Programa Fundo Desportista e a reservar o montante de 02% (dois por cento) do total mensal do fundo geral municipal para ser aplicado exclusivamente na área desportiva do município, mas mediante as garantias que esta lei prevê.

Tal lei é necessária em vista de não existir no Município de Ibaretama, nenhum programa de promoção do esporte para as crianças e os jovens do município. Sendo que a Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 217, determina que é dever do poder público incentivar o esporte e o lazer.

A criação do citado programa terá um impacto gigantesco e direto na qualidade de vida das crianças e dos jovens, assim como terá reflexos na prevenção da criminalidade em geral, uma vez que retira as crianças e os jovens da ociosidade, e ajudará no desenvolvimento do esporte amador.

A aplicação do Programa Fundo Desportista colocará o município de Ibaretama na vanguarda dos municípios que verdadeiramente aplicam o conceito de prevenção na administração pública, pois estará cuidando dos jovens antes que eles caiam no mundo das drogas, dos vícios, da ociosidade e do mundo do crime em geral.

Também, o valor aplicado no programa é muito pouco, o que não trará absolutamente nenhum problema financeiro para o município, não colocará as finanças do município em risco e trará benefícios para as pessoas, objetivo que deve ser almejado por qualquer administração pública responsável.

Por estas razões, esperamos contar com o apoio dos ilustres colegas vereadores para a aprovação da presente matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, 09 DE AGOSTO DE 2019.


CARLOS IGOR MATOS CUNHA
Vereador